

# Consolidação: o grupo como *uma* empresa.

Quando consolidar, como consolidar e onde os grupos erram — controle sob o CPC 36, eliminações intercompany, participação de não controladores e os pontos que a auditoria testa primeiro.

# O que este material te *entrega*.

- **O conceito que define tudo:** controle segundo o CPC 36 — poder, exposição a retornos variáveis e capacidade de afetá-los — e por que porcentagem de capital não é o único critério.
- **A mecânica da consolidação:** uniformização de políticas e datas, soma linha a linha, eliminação de saldos e transações intragrupo e o destaque da participação de não controladores.
- **Os erros mais comuns na prática:** lucro não realizado em estoque e imobilizado, mútuos que não fecham, controladas no exterior sem conversão adequada e entidades estruturadas fora do radar.
- **Um diagnóstico editável de 12 perguntas** sobre o processo de consolidação do seu grupo.
- **Próximos passos objetivos** com a MERC: consolidação assistida e auditoria de demonstrações consolidadas via MERC DF.

Material de aplicação prática elaborado pela MERC Group a partir do artigo “Demonstrações consolidadas: CPC 36 na prática”, publicado em 2026 em [www.mercgroup.com.br/insights](http://www.mercgroup.com.br/insights). Este documento tem caráter informativo e não substitui avaliação profissional específica.



Este material não é sobre teoria. É sobre *decisão prática*.

A consolidação não soma empresas. Ela elimina o que o grupo faz consigo mesmo — o que sobra é a *verdade econômica* perante terceiros.

# Controle é *substância*, não porcentagem.

## O QUE ACONTECEU

O **CPC 36 (R3)** — correlato ao IFRS 10 — exige que a controladora apresente demonstrações consolidadas tratando o grupo como **entidade econômica única**. O gatilho é o **controle**: poder sobre a investida, exposição a retornos variáveis e capacidade de usar o poder para afetar esses retornos.

Controle vai além dos 50% do capital votante: acordos de acionistas, direitos de veto, potencial de voto (opções, conversíveis) e **entidades estruturadas** (FIDCs, SPEs, fundos exclusivos) podem configurar controle mesmo com participação minoritária — ou sem participação formal alguma.

A mecânica exige disciplina: **políticas contábeis uniformes** e mesma data de reporte em todo o grupo, soma linha a linha, eliminação integral de saldos, receitas, despesas e **lucros não realizados** em operações intragrupo, e apresentação destacada da **participação de não controladores** no patrimônio e no resultado.

Combinações de negócios (CPC 15), conversão de controladas no exterior (CPC 02) e perda ou obtenção de controle em etapas adicionam camadas: ágio, mais-valia, ajustes acumulados de conversão e remensurações que precisam de memória de cálculo viva — não de planilha herdada que ninguém sabe explicar.

## O QUE MUDA NA PRÁTICA

**O perímetro é a primeira pergunta.** Mapear todas as participações, acordos e entidades estruturadas antes de consolidar — a controlada esquecida (ou o FIDC não consolidado) é achado clássico.

**Intercompany exige conciliação mensal.** Mútuos, vendas, rateios e dividendos conciliados entre as pontas antes do fechamento — diferença intragrupo no consolidado é sintoma de processo fraco.

**Lucro não realizado não desaparece sozinho.** Margem em estoque vendido dentro do grupo e ganho em ativo transferido precisam de controle extracontábil rastreável até a realização.

**A consolidação precisa de trilha.** Do balancete individual ao consolidado: ajustes numerados, documentados e revisados — auditor e investidor precisam refazer o caminho sem adivinhar.

## Como isso afeta a *sua* companhia.

### **HOLDING COM MÚLTIPLAS OPERAÇÕES**

Obrigações societárias e bancárias frequentemente exigem consolidado auditado — estruturar o processo antes da exigência custa menos que correr atrás dela.

### **GRUPO COM CONTROLADAS NO EXTERIOR**

Moeda funcional, conversão pelo CPC 02 e variação cambial em investimento líquido exigem técnica — o ajuste de conversão mal calculado distorce o patrimônio consolidado.

### **GRUPO COM FIDC, SPE OU FUNDO EXCLUSIVO**

Entidades estruturadas entram na análise de controle pela substância — deixá-las fora do consolidado sem análise documentada é risco contábil e regulatório.

### **EMPRESA EM PREPARAÇÃO PARA CAPTAÇÃO OU M&A**

Investidores e bancos leem o consolidado, não as individuais — histórico consolidado consistente acelera diligência e sustenta valuation.

### **COMPANHIA COM SÓCIOS MINORITÁRIOS RELEVANTES**

A participação de não controladores afeta resultado por ação, covenants e distribuição — o destaque correto evita disputa societária e ajuste de auditoria.

## DIAGNÓSTICO RÁPIDO

Onde a sua companhia está *hoje*?

Responda Sim ou Não. Cada "Não" é um ponto de atenção prioritário. Os campos deste formulário são editáveis.

|                                                                                                                     | SIM | NÃO | OBSERVAÇÕES |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| <b>01.</b> O organograma societário está atualizado, incluindo SPEs, FIDCs, fundos exclusivos e acordos de sócios?  |     |     |             |
| <b>02.</b> A análise de controle (CPC 36) está documentada para cada investida, inclusive as não óbvias?            |     |     |             |
| <b>03.</b> Todas as empresas do grupo usam políticas contábeis uniformes e mesma data de fechamento?                |     |     |             |
| <b>04.</b> Os saldos e transações intercompany são conciliados mensalmente entre as pontas?                         |     |     |             |
| <b>05.</b> Os lucros não realizados em estoques e ativos transferidos dentro do grupo são controlados e eliminados? |     |     |             |
| <b>06.</b> Os mútuos intragrupo têm contratos formalizados, juros e tratamento tributário definidos?                |     |     |             |
| <b>07.</b> A participação de não controladores é destacada corretamente no patrimônio e no resultado?               |     |     |             |
| <b>08.</b> As controladas no exterior têm moeda funcional definida e conversão documentada (CPC 02)?                |     |     |             |
| <b>09.</b> Ágio, mais-valia e ajustes de combinações de negócios têm memória de cálculo atualizada?                 |     |     |             |
| <b>10.</b> Os ajustes de consolidação são numerados, documentados e revisados a cada fechamento?                    |     |     |             |
| <b>11.</b> O processo de consolidação tem calendário formal integrado ao fechamento das individuais?                |     |     |             |
| <b>12.</b> As demonstrações consolidadas são auditadas e as notas cobrem as divulgações do CPC 45?                  |     |     |             |

# Do diagnóstico à *ação*, com a MERC.

## **MERC Valuation** — [valuation.mercgroup.com.br](http://valuation.mercgroup.com.br)

Avaliação de empresas com metodologia de mercado financeiro: DCF, múltiplos e modelagem avançada, com trilha de premissas auditável.

## **MERC DF** — [df.mercgroup.com.br](http://df.mercgroup.com.br)

Elaboração e revisão de demonstrações financeiras em conformidade com CPC e IFRS, prontas para auditoria, credores e investidores.

## **MERC Lastros** — [lastros.mercgroup.com.br](http://lastros.mercgroup.com.br)

Verificação independente de lastros para securitizadoras, FIDCs e operações estruturadas, com evidência e rastreabilidade.

## **Auditoria & Advisory especializada**

Estruturação do processo de consolidação, elaboração de demonstrações consolidadas via MERC DF e auditoria independente do consolidado — com trilha do balancete individual ao número final.

## **AGENDAR REUNIÃO**

Fale com o nosso time: [contato@mercgroup.com.br](mailto:contato@mercgroup.com.br)

Ou fale diretamente com nossos sócios: [gabriel.carolei@mercgroup.com.br](mailto:gabriel.carolei@mercgroup.com.br) · [bruno.zamboni@mercgroup.com.br](mailto:bruno.zamboni@mercgroup.com.br)

# Referências deste material.

## NORMAS E REGULAÇÃO BRASILEIRAS

---

- CPC 36 (R3) — Demonstrações Consolidadas.
- CPC 45 — Divulgação de Participações em Outras Entidades.
- CPC 15 (R1) — Combinação de Negócios; CPC 18 — Investimento em Coligada e Controlada.
- CPC 02 (R2) — Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações.

## REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

---

- IFRS 10 — Consolidated Financial Statements (IASB).
- IFRS 12 — Disclosure of Interests in Other Entities (IASB).
- IFRS 3 — Business Combinations; IAS 21 — Foreign Exchange (IASB).

As referências acima indicam o arcabouço normativo aplicável na data de elaboração deste material (julho de 2026) e podem ser alteradas pelos órgãos emissores. A aplicação a casos concretos exige análise específica. MERC Group — Auditoria do Mercado Financeiro Brasileiro · São Paulo · Brasil.